

PORTARIA Nº 2.344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

Regulamenta as condições para a transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a regionalização como eixo estruturante do processo de descentralização e conseqüente qualificação e fortalecimento da gestão do SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2008, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; e

Considerando a Portaria Nº 3.027/GM, de 26 de novembro de 2007, que aprova a ParticipaSUS, resolve:

Art. 1º Regulamentar as condições para a transferência de recursos financeiros federais de custeio, visando à implementação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS para o ano de 2009, inseridos no Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do Bloco de Gestão do Sistema, no que diz respeito às ações de auditoria, monitoramento e avaliação da gestão do Sistema, ouvidoria e participação e controle social no SUS, para o ano de 2009.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, no montante de R\$ 29.905.500,00, (vinte e nove milhões novecentos e cinco mil e quinhentos reais), será efetuada de forma automática aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, em parcela única, conforme os valores definidos no Anexo a esta Portaria, adotando-se como critério a busca da redução das desigualdades regionais.

§ 2º O Distrito Federal, os Estados e os Municípios listados no Anexo foram selecionados como meta federal de implantação dos componentes da ParticipaSUS e constam no Plano Plurianual – PPA 2008/ 2011.

§ 3º Os recursos referidos no § 1º serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados e ao Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º, do art. 3º, da Lei Nº 8.142, de 1990.

§ 4º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão assumir o compromisso de implementar a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS com as respectivas ações especificadas contidas no artigo 2º desta Portaria.

§ 5º Será acrescentado um diferencial de 20% nos recursos financeiros dos Estados e dos Municípios da Região Norte, visando compensar as desigualdades regionais.

Art. 2º Estabelecer que as seguintes ações sejam desenvolvidas de forma articulada com os recursos do incentivo referido no artigo 1º e vinculadas aos componentes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS:

- I - Auditoria do SUS;
- II - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
- III - Ouvidoria do SUS; e
- IV - Gestão Participativa e Controle Social no SUS.

Art. 3º Para a transferência dos recursos aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal caberá a cada ente federado:

- I - inserir as ações que serão desenvolvidas, conforme o artigo 2º, no respectivo Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde;
- II - apresentar os resultados alcançados com as ações desenvolvidas no Relatório Anual de Gestão; e
- III - enviar cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, quando couber.

Parágrafo único. Após aprovação do Plano de Saúde no respectivo Conselho de Saúde, a respectiva Comissão Intergestores Bipartite, enviará à SGE/MS, o consolidado do estado com as informações de inserção das ações no Plano de Saúde e o cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, se couber.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 5º Os recursos federais necessários ao incentivo serão oriundos dos seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.124.0016.8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde;
- II - 10.124.0016.8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
- III - 10.422.0016.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde;
- IV - 10.422.0016.8705 - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde;
- V - 10.422.0016.8707 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS;
- VI - 10.301.1336.8215 - Atenção à Saúde das Populações Quilombolas nos Estados do Pará, de Alagoas, do Maranhão, de Pernambuco, do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, e de São Paulo; e
- VII - 10.422.1446.8709 - Promoção da Equidade em Saúde de Populações em Condições de Vulnerabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Componente para a Qualificação da Gestão do SUS - Bloco de Financiamento da Gestão do SUS

Incentivo financeiro das ações que conformam a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para os Municípios, os Estados e o Distrito Federal.

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ACRE	SES DO ACRE	310.000,00
	SMS RIO BRANCO	240.000,00
	PREF MUN CRUZEIRO DO SUL	60.000,00
AMAZONAS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	375.000,00
	SMS DE MANAUS	240.000,00
	PREF MUN PARINTINS	120.000,00
AMAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ	310.000,00
	PREF MUN MACAPÁ	240.000,00
	PREF MUN LARANJAL DO JARÍ	60.000,00
PARÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FESPA	405.000,00
	SMS BELÉM	240.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA	130.000,00
	PREF MUN CAPANEMA	60.000,00
	PREF MUN MARABÁ	120.000,00
	PREF MUN PARAUAPEBAS	120.000,00
	PREF MUN SANTARÉM	156.000,00
RONDÔNIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA	375.000,00
	PREF MUN PORTO VELHO	240.000,00
	PREF MUN JI-PARANÁ	120.000,00
RORAIMA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE RORAIMA	310.000,00
	PREF MUN BOA VISTA	240.000,00
	PREF MUN CANTÁ	60.000,00
TOCANTINS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS	400.000,00
	PREF MUN PALMAS	240.000,00
	PREF MUN ARAGUAÍNA	120.000,00
NORTE	TOTAL	5.291.000,00
UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ALAGOAS	SES DE ALAGOAS	350.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ	200.000,00
	PREF MUN ARAPIRACA	100.000,00
	PREF MUN TAQUARANA	50.000,00
BAHIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA	340.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	200.000,00
	PREF MUN VITÓRIA DA CONQUISTA	130.000,00

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	150.000,00
	PREF MUN MATA DE SÃO JOÃO	50.000,00
	PREF MUN SANTO ANTÔNIO DE JESUS	50.000,00
	PREF MUN LAURO DE FREITAS	100.000,00
	PREF MUN JUAZEIRO	100.000,00
	PREF MUN TEIXEIRA DE FREITAS	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	100.000,00
	PREF MUN ALAGOINHAS	100.000,00
	PREF MUN PAULO AFONSO	100.000,00
CEARÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	330.000,00
	PREF MUN FORTALEZA	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA	50.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANAÚ	100.000,00
	PREF MUN SOBRAL	100.000,00
	PREF MUN CAUCAIA	100.000,00
	PREF MUN BARBALHA	50.000,00
	PREF MUN JUAZEIRO DO NORTE	100.000,00
MARANHÃO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO	340.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ	100.000,00
PARAÍBA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA FESEP	330.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA	200.000,00
	PREF MUN CAMPINA GRANDE	130.000,00
PERNAMBUCO	SES DE PERNAMBUCO	330.000,00
	PREF MUN RECIFE	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	130.000,00

	JABOATÃO DOS GUARARAPES	
	PREF MUN CARUARU	130.000,00
PIAUÍPIAUÍ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ	330.000,00
	PREF MUN TERESINA	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI	50.000,00
	PREF MUN PARNAÍBA	100.000,00
RIO GRANDE DO NORTE RIO GRANDE DO NORTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE NATAL	330.000,00
	SMS NATAL	200.000,00
	PREF MUN CAICÓ	50.000,00
	PREF MUN MOSSORÓ	100.000,00
SERGIPE SERGIPE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE	315.000,00
	PREF MUN ARACAJU	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	100.000,00
	NORDESTE	7.805.000,00
	NORDESTE-TOTAL	

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	120.000,00
GOIÁS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS	270.000,00
	PREF MUN GOIÂNIA	200.000,00
	SMS APARECIDA DE GOIÂNIA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	130.000,00
MATO GROSSO DO SUL	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL	295.000,00
	PREF MUN CAMPO GRANDE	200.000,00
	PREF MUN CORUMBÁ	50.000,00
	PREF MUN DOURADOS	100.000,00
MATO GROSSO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO	325.000,00
	PREF MUN CUIABÁ	200.000,00
	PREF MUN PRIMAVERA DO LESTE	50.000,00
	PREF MUN RONDONÓPOLIS	100.000,00
	PREF MUN VÁRZEA GRANDE	100.000,00
CENTRO-OESTE	TOTAL	2.600.000,00
UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ESPÍRITO SANTO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO	314.500,00

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA	130.000,00
	PREF MUN CARIACICA	130.000,00
	PREF MUN VILA VELHA	130.000,00
MINAS GERAIS	SES DE MINAS GERAIS	350.000,00
	PREF MUN BELO HORIZONTE	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	150.000,00
	PREF MUN UBERLÂNDIA	150.000,00
	SMS BETIM	130.000,00
	PREP MUN JUIZ DE FORA	150.000,00
	PREF MUN DIVINÓPOLIS	100.000,00
	PREF MUN GOVERNADOR VALADARES	130.000,00
	PREF MUN MONTES CLAROS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	130.000,00
	PREF MUN BARBACENA	100.000,00
	PREF MUN ITABIRA	100.000,00
	PREF MUN PASSOS	100.000,00
	PREF MUN PATOS DE MINAS	100.000,00
	PREF MUN POÇOS DE CALDAS	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	130.000,00
RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO	260.000,00
	PREF MUN RIO DE JANEIRO	200.000,00
	PREF MUN SÃO GONÇALO	150.000,00
	PREF MUN NITERÓI	130.000,00
	PREF MUN DUQUE DE CAXIAS	150.000,00
	PREF MUN BELFORD ROXO	130.000,00
	SMS CAMPOS DOS GOYTACAZES	130.000,00
	SMS PETRÓPOLIS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	100.000,00
	PREF MUN CABO FRIO	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU	150.000,00
SÃO PAULO	SES DE SÃO PAULO	345.000,00
	PREF MUN SÃO PAULO	200.000,00
	PREF MUN OSASCO	150.000,00
	PREF MUN GUARULHOS	150.000,00
	PREF MUN DIADEMA	130.000,00
	PREF MUN SÃO BERNARDO DO CAMPO	150.000,00

	PREF MUN BARUERI	130.000,00
	PREF MUN BAURU	130.000,00
	PREF MUN CAMPINAS	150.000,00
	PREF MUN CARAPICUÍBA	130.000,00
	PREF MUN EMBU	100.000,00
	PREF MUN FRANCA	130.000,00
	PREF MUN GUARUJÁ	130.000,00
	PREF MUN ITAQUAQUECETUBA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ	130.000,00
	PREF MUN LIMEIRA	130.000,00
	PREF MUN MAUÁ	130.000,00
	PREF MUN MOGI DAS CRUZES	130.000,00
	PREF MUN PIRACICABA	130.000,00
	PREF MUN PRAIA GRANDE	100.000,00
	PREF MUN SANTOS	130.000,00
	PREF MUN SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	130.000,00
	PREF MUN SÃO VICENTE	130.000,00
	PREF MUN SUZANO	130.000,00
	PREF MUN AMERICANA	100.000,00
	PRE MUN ARAÇATUBA	100.000,00
	PREF MUN ARARAQUARA	100.000,00
	PREF MUN BARRETOS	100.000,00
	PREF MUN FRANCO DA ROCHA	100.000,00
	PREF MUN INDAIATUBA	100.000,00
	PREF MUN JANDIRA	100.000,00
	PREF MUN PRESIDENTE PRUDENTE	100.000,00
	PREF MUN MARÍLIA	100.000,00
	PREF MUN MOGI GUAÇU	100.000,00
	PREF MUN OURINHOS	50.000,00
	PREF MUN SANTO ANDRÉ	150.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL	100.000,00
	PREF MUN SOROCABA	150.000,00
	PREF MUN TAUBATÉ	130.000,00
SUDESTESUD ESTE	TO TA L	10.149.500,00
UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
PARANÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAÚDE	340.000,00
	PREF MUN CURITIBA	200.000,00

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU	130.000,00
RIO GRANDE DO SUL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	340.000,00
	PREF MUN PORTO ALEGRE	200.000,00
	PREF MUN CAXIAS DO SUL	130.000,00
	PREF MUN GRAVATAÍ	130.000,00
	PREF MUN NOVO HAMBURGO	130.000,00
	PREF MUN SANTA MARIA	130.000,00
	PREF MUN VIAMÃO	130.000,00
	PREF MUN BAGÉ	100.000,00
	PREF MUN PELOTAS	130.000,00
SANTA CATARINA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	260.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU	130.000,00
SUL	TOTAL	4.060.000,00
BRASIL		29.905.500,00

SES - Secretaria de Estado da Saúde

SMS - Secretaria de Municipal da Saúde

PREF MUN - Prefeitura Municipal